

# PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 00033/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO № 00023/2021 - CPL

## OBJETO:

Registro de preços, para futura e eventual locação de sistema de gerenciamento e gestão para a atenção primária que contempla a execução dos serviços de integração, suporte e treinamento, conforme termo de referência.

camalau.pb.gov.br Avenida São José, 56 - Centro CEP: 58530-000 - Camalaú-PB E-mail: administracao@camalaú.pb.gov.br CNPJ: 09.073.271/0001-41 Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

VOL.01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2021-CPL

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Camalaú Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.

Sistema eletrônico utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br

#### **OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecer licença particular de uso de Sistema de Gestão de Saúde Móbile e Desktop, incluio os serviços de implantação, adequação, capacitação e suporte técnico para atnder as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim as normas e Portariasa Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS e entre demais sistemas que o Ministério da Saúde possibilite integração ou conforme necessidade da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

# **ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARECER JURÍDICO – APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA – SISTEMA ELETRÔNICO QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATO CORRESPONDENTE **PUBLICAÇÕES** 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Camalaú - PB, 07 de Janeiro de 2021

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Contratação de empresa para fornecer licença particular de uso de Sistema de Gestão de Saúde Móbile e Desktop, incluio os serviços de implantação, adequação, capacitação e suporte técnico para atnder as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim as normas e Portariasa Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e—SUS e entre demais sistemas que o Ministério da Saúde possibilite integração ou conforme necessidade da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica — Contratação de empresa para fornecer licença particular de uso de Sistema de Gestão de Saúde Móbile e Desktop, incluio os serviços de implantação, adequação, capacitação e suporte técnico para atnder as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim as normas e Portariasa Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e—SUS e entre demais sistemas que o Ministério da Saúde possibilite integração ou conforme necessidade da ge — considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MÁRCIA LENITA CHAVES VENTURA Secretária Mun.de Saude/fundo Municipal de Saude



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecer licença particular de uso de Sistema de Gestão de Saúde Móbile e Desktop, incluio os serviços de implantação, adequação, capacitação e suporte técnico para atnder as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim as normas e Portariasa Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e—SUS e entre demais sistemas que o Ministério da Saúde possibilite integração ou conforme necessidade da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

## 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica — Contratação de empresa para fornecer licença particular de uso de Sistema de Gestão de Saúde Móbile e Desktop, incluio os serviços de implantação, adequação, capacitação e suporte técnico para atnder as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim as normas e Portariasa Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e—SUS e entre demais sistemas que o Ministério da Saúde possibilite integração ou conforme necessidade da ge — considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Licenças de uso mensal do sistema web, mobile e suporte do Sistema para ACS, ACE e NASF, pelo prazo de 12 meses. Licença de Uso mensal ao sistema. QUANTIDADE: 17		12
2	Instalação do software compreendendo a preparação dos dispositivos móveis para a operacionalização da Solução e Implantação do Sistema de Gestão de Saúde incluído o treinamento dos usuários e a consultoria de implantação.		1
3	Dispositivos Móveis para permitir a operacionalização da Solução. QUANTIDADE: 17	R\$ 1.000,	17

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e

48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente

contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste

pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa

autorização do Contratante.

- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

# 7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: Imediata.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

- 8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicaç&atyilde;o ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 8.1.6. Não havendo éxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2. Preços contratados reajuste:
- 8.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os precos praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais. 13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer

das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 07 de Janeiro de 2021.

MÁRCIA LENITA CHAVES VENTURA Secretária Mun.de Saude/fundo Municipal de Saude



## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença particular de uso de Sistema de Gestão de Saúde Móbile e Desktop, incluio os serviços de implantação, adequação, capacitação e suporte técnico para atnder as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim as normas e Portariasa Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e–SUS e entre demais sistemas que o Ministério da Saúde possibilite integração ou conforme necessidade da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

## 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

## 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Camalaú - PB, 07 de Janeiro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino



## VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fornecer licença particular de uso de Sistema de Gestão de Saúde Móbile e Desktop, incluio os serviços de implantação, adequação, capacitação e suporte técnico para atnder as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim as normas e Portariasa Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS e entre demais sistemas que o Ministério da Saúde possibilite integração ou conforme necessidade da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

## 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preco encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Licenças de uso mensal do sistema web, mobile e suporte do Sistema para ACS, ACE e NASF, pelo prazo de 12 meses. Licença de Uso mensal ao sistema. QUANTIDADE: 17		12		39.999,96
2	Instalação do software compreendendo a preparação dos dispositivos móveis para a operacionalização da Solução e Implantação do Sistema de Gestão de Saúde incluído o treinamento dos usuários e a consultoria de implantação.		1	1.766,67	1.766,67
3	Dispositivos Móveis para permitir a operacionalização da Solução QUANTIDADE: 17		17	,	715.583,39
	QUANTIDADE. 17			Tota	157.350

#### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 57.350,02.

## 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

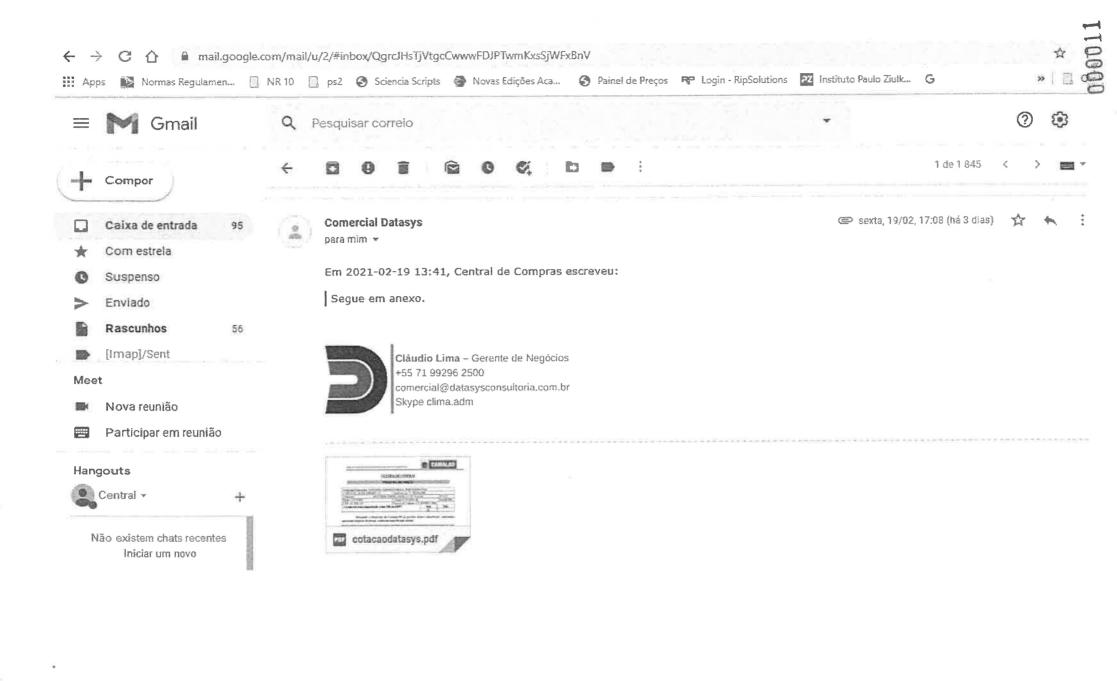
4.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.







#### CENTRAL DE COMPRAS

#### PESQUISA DE PREÇO

Empresa/Proponente: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ/CPF: 30.983.690/0001-07 Telefone (s): 71 992962500				
Endereço: AVENIDA CONSELHEIRO LUIZ VIANA Nº:633			Nº:633	
Bairro:CENTRO Cidade:EUNAPOLIS Estado		Estado:BA		
CEP: 45.820-130 Pessoa de Contato: CLAUDIO LIMA				A
A Empresa está enquadrada como ME ou EPP? Sim			Não	
X				

Desejando o Município de Camalaú-PB de produto abaixo especificado, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença particular de uso de Sistema de Gestão de Saúde Móbile e Desktop, incluindo os serviços de implantação, adequação, capacitação e suporte técnico para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS e entre demais sistemas que Ministério da Saúde possibilite integração ou conforme necessidade da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Licenças de uso mensal do sistema web, mobile e suporte do Sistema para ACS, ACE e NASF, pelo prazo de 12 meses. Licença de Uso mensal ao sistema. QUANTIDADE: 17	Licença/Mês	01	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
2	Instalação do software compreendendo a preparação dos dispositivos móveis para a operacionalização da Solução e Implantação do Sistema de Gestão de Saúde incluído o treinamento dos usuários e a consultoria de implantação.	Serviço(B)	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Dispositivos Móveis para permitir a operacionalização da Solução. QUANTIDADE: 17		01	R\$ 900,00	R\$ 15.300,00
	Valor Global				R\$ 57.600,00

## 1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

camalau.pb.gov.br

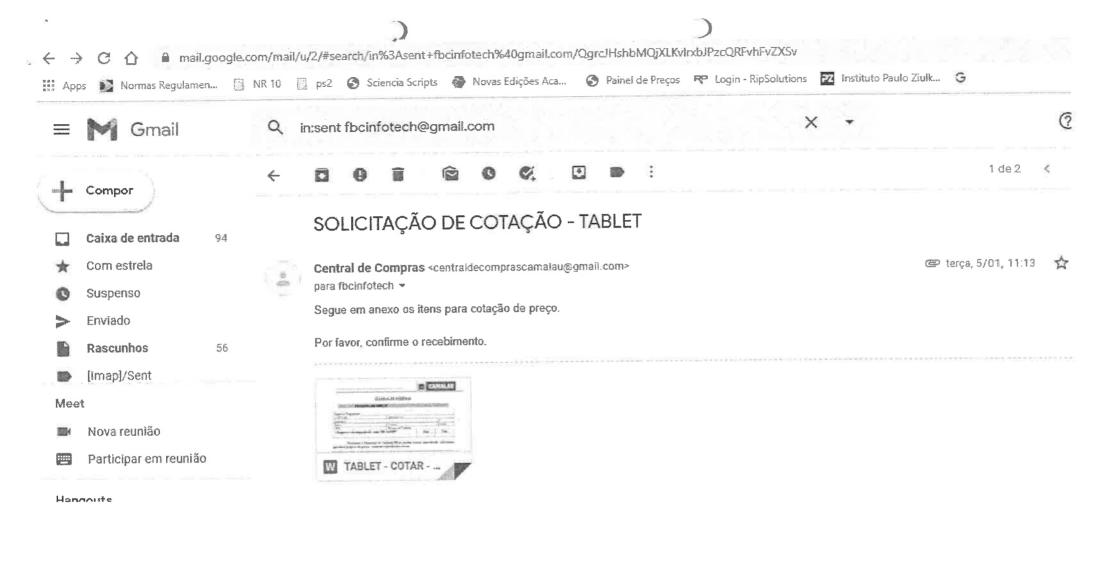
Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB E-mail: administracao@camalaú.pb.gov.br - CNPJ: 09.073.271/0001-41 Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

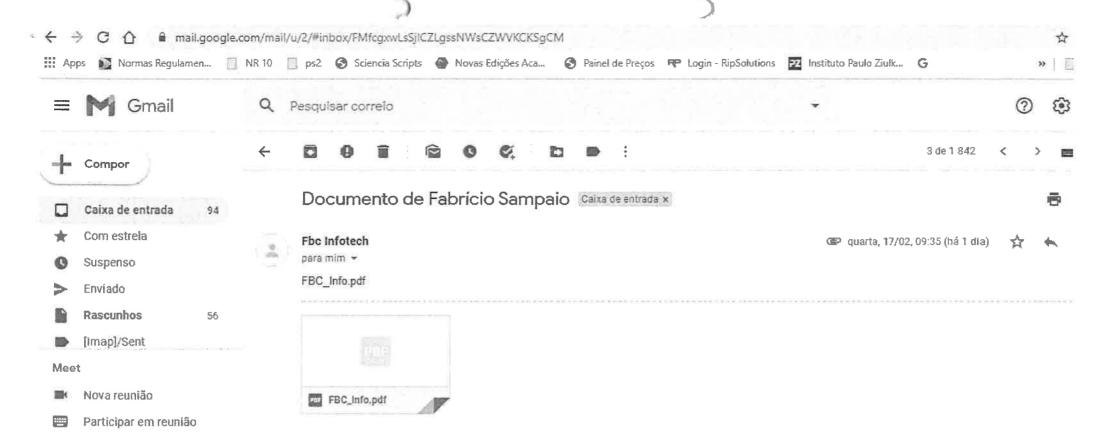


- 1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.
- 1.4. Para as pesquisas fornecidas diretamente pelas empresas:

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF: 30.983.690/0001	Cidade de: Eunápolis - BA 05/01/2021
DATASYS CONSULTO Forma de CERSERVAÇOS LTDA	
Av. Conselheiro Luiz Viana, 633 T Bairro Centro - Eunápolis -	
X Presencial CEP 45.820-130	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
X E-mail	
1.5. Para as pesquisas realiza	adas por agente público competente:
Carimbo ou Número do CPF:	Cidade de://

Carimbo ou Número do CPF:	Cidade de://////
Forma de Consulta:  Presencial  Telefone  E-mail	Assinatura do Agente Público Responsável  Validade da Proposta: ()  dias







#### CENTRAL DE COMPRAS

#### PESQUISA DE PREÇO

11 2 11 p. 1500 too on quadrata too 110 11	X	1140	
A Empresa está enquadrada como M	Sim	Não	
CEP: 57150-000 Pessoa de Contato: FABRICIO SAMPAIO			
Bairro:CENTRO Cidade:PILAR Es		Estado:AL	
Endereço: RUA TAVARES BASTOS, 0846 N°:			
CNPJ/CPF: 32.536.050/0001-84	J/CPF: 32.536.050/0001-84 Telefone (s):		
Empresa/Proponente: FBC INFOTECI	H		

Desejando o Município de Camalaú-PB de produto abaixo especificado, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer lícença particular de uso de Sistema de Gestão de Saúde Móbile e Desktop, incluindo os serviços de implantação, adequação, capacitação e suporte técnico para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS e entre demais sistemas que Ministério da Saúde possibilite integração ou conforme necessidade da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
	Licenças de uso mensal do sistema web, mobile e suporte do Sistema para ACS, ACE e NASF, pelo prazo de 12 meses. Licença de Uso mensal ao sistema. QUANTIDADE: 17	Licença/Mês	01	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
	Instalação do software compreendendo a preparação dos dispositivos móveis para a operacionalização da Solução e Implantação do Sistema de Gestão de Saúde incluído o treinamento dos usuários e a consultoria de implantação.	Serviço(B)	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Dispositivos Móveis para permitir a operacionalização da Solução. QUANTIDADE: 17		01	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00
	Valor Global				R\$ 59.600,00

#### 1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

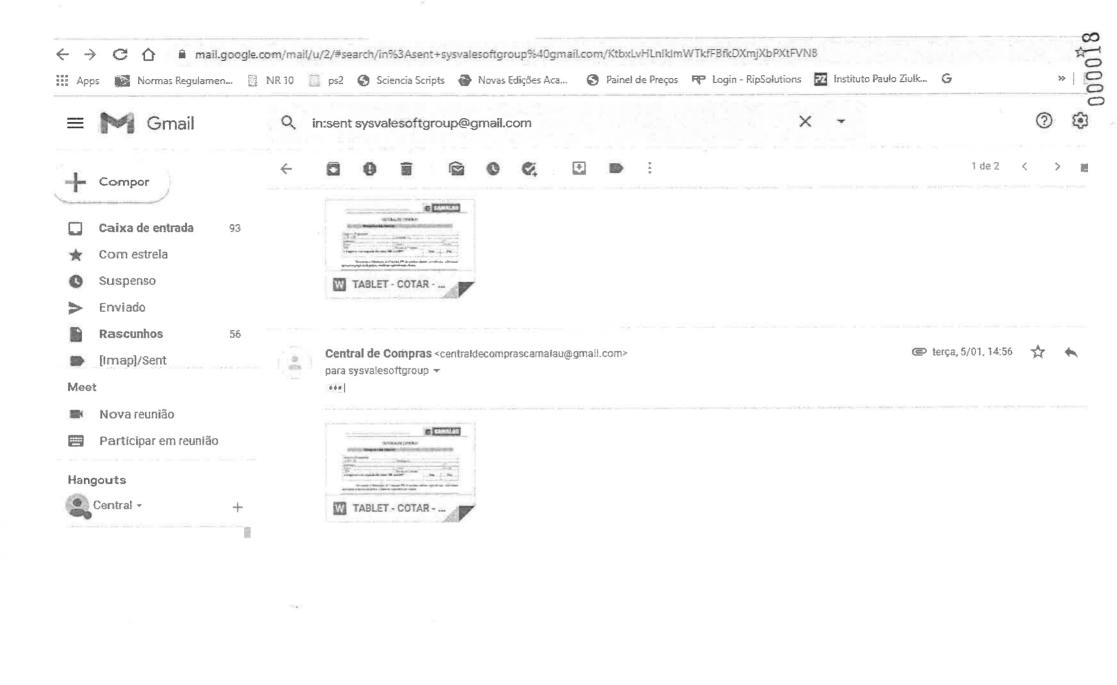
amalau.pb.gov.bi

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB E-mail: administracao@camalaú.pb.gov.br - CNPJ: 09.073.271/0001-41 Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

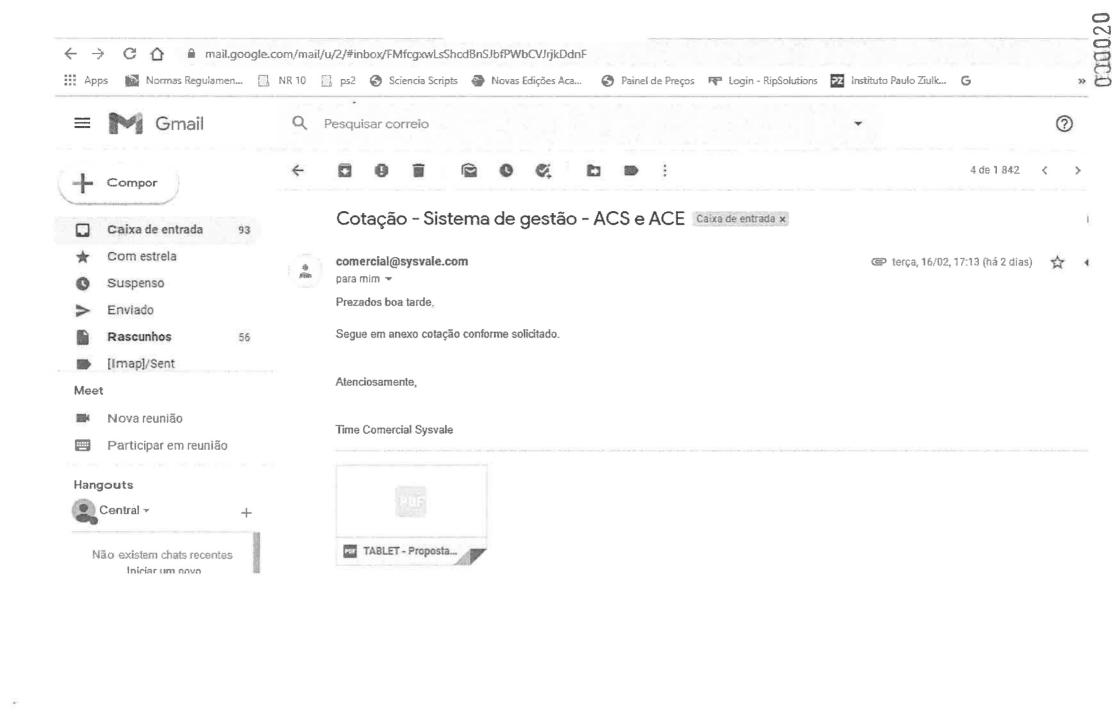


- 1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.

Carimbo ou Numero de Cur J. C. Carimbo de Cur J. C	Cidade de: Pilar - AL 05/01/2021  Latin Justano Sançaio de Amano Assinatura do Responsável: Empresa/Proponente  Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
1.5. Para as pesquisas reali	izadas por agente público competente:
Carimbo ou Número do CPF:	Cidade de:
Forma de Consulta:	Accinetum de Anauta Dública D
Presencial	Assinatura do Agente Público Responsável
Telefone	Validade da Proposta:() dias
E-mail	









## **CENTRAL DE COMPRAS**

#### PESQUISA DE PREÇO

		X	
A Empresa está enquadrada como ME ou EPP? Sim			Não
CEP: 48902-491 Pessoa de Contato: EUGENIO MARQUES			QUES
Bairro:MARINGÁ	Cidade:JUAZEIRO		Estado:BA
	SSIAS MARTINS DA SILVA		Nº:275
CNPJ/CPF: 30.983.690/0001-07 Telefone (s): 74 3611 6061			
Empresa/Proponente: SYSVALE SO	FTGROUP TECNOLOGIA L	TDA	

Desejando o Município de Camalaú-PB de produto abaixo especificado, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença particular de uso de Sistema de Gestão de Saúde Móbile e Desktop, incluindo os serviços de implantação, adequação, capacitação e suporte técnico para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS e entre demais sistemas que Ministério da Saúde possibilite integração ou conforme necessidade da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
	Licenças de uso mensal do sistema web, mobile e suporte do Sistema para ACS, ACE e NASF, pelo prazo de 12 meses. Licença de Uso mensal ao sistema. QUANTIDADE: 17	Licença/Mês	01	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
	Instalação do software compreendendo a preparação dos dispositivos móveis para a operacionalização da Solução e Implantação do Sistema de Gestão de Saúde incluído o treinamento dos usuários e a consultoria de implantação.	Serviço(B)	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Dispositivos Móveis para permitir a operacionalização da Solução. QUANTIDADE: 17		01	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
	Valor Global				R\$ 50.600,00

## 1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

amalau.pb.gov.br

Avenida São José, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB E-mail: administracao@camalaú.pb.gov.br - CNPJ: 09.073.271/0001-41 Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300



- 1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.
- 1.4. Para as pesquisas fornecidas diretamente pelas empresas:

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:	
30.983.690/0001-07	Cidade de: Juazeiro- BA 07/01/2021
Forma de Consulta:	
X Presencial	Assinatura do Responsável: Empresa/Proponente
X_ E-mail	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

1.5. Para as pesquisas realizadas por agente público competente:

Carimbo ou Número do CPF:	Cidade de:///
Forma de Consulta:  Presencial  Telefone  E-mail	Assinatura do Agente Público Responsável  Validade da Proposta: ()  dias